



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
25/01/2024 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
08/02/2024 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
08/02/2024 - 09h00min	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o registro de preços para a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS**, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração assinada por contador, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Carteira de motorista do condutor dos veículos, compatível com a função e em quantidade compatível com os itens a que a empresa oferecer proposta. Além da carteira de motorista, a licitante deverá elaborar declaração indicando o nome dos motoristas e para qual item este realizará os serviços, sendo que deverá apresentar a comprovação de 4 motoristas para o item 1, um motorista



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

para os itens 2 e 3 (podendo ser o mesmo motorista apenas para este item), um motorista para o item 4, um motorista para o item 5 e um motorista para o item 6. Não poderá ser usado o mesmo motorista para itens diversos, exceto nos casos dos itens 2 e 3 (transporte universitário), considerando que são horários diversos e compatíveis.

Observação: A indicação dos motoristas para fins de comprovação não vincula a licitante pelo tempo total da contratação, sendo que caso necessário poderão ser trocados os motoristas durante a vigência da contratação, desde que informado à Secretaria de Educação.

6.5.2 Certificado de curso de condutores de veículos de transporte escolar válido para motoristas em quantidade suficiente para atender os itens 1 e 6;

6.5.3 Certificado de registro e vistoria no DETER do veículo a ser utilizado para o transporte (para os veículos dos itens 2 e 3);

6.5.5 Cópia autenticada da apólice de seguro APP vigente e comprovante de quitação dos veículos a serem utilizados;

6.5.6 Comprovação de que **possui acesso** a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma. A comprovação poderá ocorrer por meio de apresentação de contrato com empresa fornecedora do software ou de sua propriedade, acompanhado de demonstração do software que detenha as características mencionadas, podendo este ser através de portfólio ou vídeo demonstrativo, não sendo aceita a mera declaração de que possui acesso a plataforma.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Outros

6.7.1 Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, em caso de impossibilidade de utilização do veículo originalmente utilizado;

6.7.2 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização de todos os condutores dos veículos (CTB – Lei n. 9.503/97).

6.7.3 Declaração de disponibilidade dos veículos, acompanhada de documentação de todos os veículos que serão colocados a disposição do Município (como por exemplo CLRV, contrato de locação ou outros que comprovem a disponibilidade).

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário;

7.1.2 Valor total.

7.2 No momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, a empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.8 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.9 Utilizar preferencialmente o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar a proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por unidade**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante. Após a adjudicação, ficará intimada a licitante vencedora a apresentar a composição de custos (despesas) dos itens que venceu, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da sessão.

8.23 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas referente a prestação dos serviços se encontram no termo de referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As cláusulas referente as obrigações das partes se encontram no termo de referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025 previstas no termo de referência (Anexo I deste edital).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações ou ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ascurra. 20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo credenciamento;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Matriz de alocação de riscos;

Anexo IX – Itinerário trajeto escolar.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 25 de janeiro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada visando o registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte escolar municipal, transporte universitário de Ascurra até Blumenau e transportes diversos, conforme especificações deste termo.

1.2 A tabela abaixo elenca os serviços, com sua descrição, unidade, quantidade e valores máximos para fins oferecimento de propostas:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 VEÍCULOS (LINHAS CABRAS, ILZE, TAMANDUÁ, GUARICANAS, EJA E VILA NOVA). OBS.: UMA PREVISÃO INICIAL DE USO PARA OS TURNOS MATUTINO E VESPERTIVO É DE APROXIMADAMENTE 250 KM DIÁRIOS EM QUATRO LINHAS, ENQUANTO QUE, PARA O TURNO NOTURNO A PREVISÃO É DE 100 KM DIÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE TRÊS LINHAS.	KM	100.000	R\$ 9,50	R\$ 950.000,00
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	UNIDADE	300	R\$ 1.080,00	R\$ 324.000,00
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	UNIDADE	300	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	KM	20.000	R\$ 9,50	R\$ 190.000,00
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	KM	20.000	R\$ 9,50	R\$ 190.000,00
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE 1 VEÍCULO (LINHA EXTRA ILSE VEÍCULO MÉDIO).	KM	26.000	R\$ 9,50	R\$ 247.000,00

Obs.: Os preços máximos foram definidos com base no mapa de preços.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1, 2, 3 e 6 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.

2.2 Para os itens 4 e 5 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:

2.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER.

2.3.3 Para o item 3 (transporte universitário): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER.

2.3.4 Para o item 4 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER e ANTT.

2.3.5 Para o item 5 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER e ANTT.

2.3.6 Para o item 6 (transporte escolar): veículo com no mínimo 18 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

2.4 A empresa contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a CONTRATANTE, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

2.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.6 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Observações a serem consideradas:

I. O instrumento de auferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar), será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

II. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Ascurra no local estipulado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

III. A contratada se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a contratada desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Ascurra.

IV. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

V. A quilometragem da rota ou do transporte eventual poderá ser constatado in loco por servidor indicado pela Administração, ou para fins de comparação, através de aplicativo de verificação de distâncias disponível na rede mundial de computadores, sendo que eventual discrepância entre a quilometragem apresentada pela contratada e a verificada pela aferição deverá ser objeto de justificativa pela contratada, que poderá ser aceita ou não pela contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Estas contratações se justificam uma vez que atualmente o número de motoristas do Município de Ascurra não é suficiente para atender toda a demanda dos serviços necessários.

3.2 No caso do transporte escolar, a grande maioria das linhas é realizada por motoristas concursados do Município. Ainda assim, urge a necessidade de se contratar terceirizada para cobrir as linhas faltantes, eis que o número de motoristas e veículos do Município não é suficiente para cobrir todas as buscas por alunos nos pontos necessários simultaneamente. Neste quesito, esclarece que o Município realiza além do transporte de alunos das redes municipais, o transporte de aluno das redes estaduais da mesma forma. Foi adicionada uma rota extra para cobrir a linha do Ilse, eis que o excesso de número de alunos superou a capacidade da linha ordinária. Desta forma, uma nova linha é a medida que se impõe visando ter espaço adequado para todos os alunos utilizarem do transporte público escolar.

3.3 Referente ao transporte universitário, sabe-se que, no Município de Ascurra, até o presente momento, inexistente instituição de ensino superior em funcionamento, motivo pelo qual os cidadãos aqui residentes necessitam deslocar-se até outros Municípios da região para fins de frequentar o ensino superior. Considerando tal aspecto fático peculiar e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 23 da CF, o qual preconiza que compete à união, aos estados, do distrito federal e aos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, mostra-se perfeitamente



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

cabível que o Município de Ascurra forneça o transporte para os estudantes que necessitam se deslocar até universidades instaladas em Blumenau/SC, tudo com o fito de apoiar e incentivar a qualificação profissional.

3.4 Ainda, considerando a constante necessidade de diversas secretarias em realizar transportes diversos e eventuais, como por exemplo o transporte de idosos junto a Secretaria de Assistência Social (com dotações orçamentárias previstas no Gabinete do Prefeito), o transporte de atletas junto a Secretaria de Cultura e o transporte de alunos e professores junto a Secretaria de Educação. Desta forma, neste último item estão inclusos serviços de transporte municipal e intermunicipal, necessária a contratação destes serviços via empresa terceirizada, visto que o Município nem sempre dispõe de motorista e veículo disponível para realizar estes serviços, conforme experiência de anos anteriores, os quais podem ocorrer inclusive em finais de semana.

3.5 A diferenciação na escolha de cada veículo para cada modalidade de transporte se dá conforme a necessidade e distância que será percorrida no trajeto do transporte, sendo que para viagens mais longas há a necessidade de se ter um veículo com ar condicionado.

3.6 Sobre os motoristas das empresas terceirizadas a serem contratadas, entende-se que deve ser exigido no edital a carteira de motorista de todos os funcionários da licitante que executarão cada serviço para cada item, no montante das linhas necessárias e considerando que os serviços poderão ocorrer de forma simultânea. Tal medida se faz necessária para conhecimento do poder público das pessoas responsáveis pela condução do transporte terceirizado, especialmente no transporte escolar, que envolve crianças e adolescentes, para fins de segurança do ente na fiscalização do contrato, além do fato que a contratação, por ter diversos itens de transporte (dentro o escolar, universitário e diversos), um mesmo motorista não poderia desempenhar a mesma função de forma simultânea para diversos itens, quando necessário. Portanto a apresentação da CNH, alinhada com uma declaração indicando quais motoristas realizarão determinada linha, é medida que se impõe, não impedindo de haver a mudança no quadro da terceirizada durante a vigência da contratação, mediante a comunicação e apresentação da CNH do novo motorista, caso ocorra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.

5.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

5.1.3 Disponibilizar ao gestor solicitante do transporte acesso a plataforma de gestão de transporte em tempo real (para todos os itens desta ata), pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

5.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, estacionamento do veículo em local apropriado durante as viagens, sem nenhum custo adicional ao Município.

5.1.6 Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.

5.1.7 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

5.1.8 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

5.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

5.1.11 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.13 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3999	150010010000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3926	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3999	150070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3926	150010010000
2024	84	04	004	2011	3339000000000000	3926	155070000000
2024	85	04	004	2011	3339000000000000	3926	155370000001
2024	86	04	004	2011	3339000000000000	3926	155370000002
2024	87	04	004	2011	3339000000000000	3926	157170000000
2024	88	04	005	2038	3339000000000000	3926	155370000003
2024	89	04	005	2038	3339000000000000	3926	157170000000
2024	90	04	006	2012	3339000000000000	3999	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3999	150070000000
2024	100	04	007	2026	3339000000000000	3999	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3999	150010020000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Ascurra, 12 de janeiro de 2024.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 01/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS**, conforme tabela de fornecedores e itens abaixo transcritos:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 VEÍCULOS (LINHAS CABRAS, ILZE, TAMANDUÁ, GUARICANAS, EJA E VILA NOVA). OBS.: UMA PREVISÃO INICIAL DE USO PARA OS TURNOS MATUTINO E VESPERTIVO É DE APROXIMADAMENTE 250 KM DIÁRIOS EM QUATRO LINHAS, ENQUANTO QUE, PARA O TURNO NOTURNO A PREVISÃO É DE 100 KM DIÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE TRÊS LINHAS.	KM	100.000		
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	UNIDADE	300		
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	UNIDADE	300		
4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	KM	20.000		
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	KM	20.000		
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE 1 VEÍCULO (LINHA EXTRA ILSE VEÍCULO MÉDIO).	KM	26.000		

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1, 2, 3 e 6 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.

4.2 Para os itens 4 e 5 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:

2.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

4.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER.

4.3.3 Para o item 3 (transporte universitário): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER.

4.3.4 Para o item 4 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toailete ecológico e registro no DETER e ANTT.

4.3.5 Para o item 5 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 25 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toailete ecológico, internet via Wi-Fi, registro no DETER e ANTT.

4.3.6 Para o item 6 (transporte escolar): veículo com no mínimo 18 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso a plataforma de gestão de transporte, pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a CONTRATANTE, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

4.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.6 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Observações a serem consideradas:

I. O instrumento de auferimento da quilometragem percorrida pelo veículo (hodômetro ou similar), será acionado somente no momento do embarque dos usuários, ou do primeiro usuário, e encerrar-se-á no momento do desembarque do último usuário.

II. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estar à disposição do Município de Ascurra no local estipulado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

III. A contratada se obriga a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, estacionamento ou qualquer utilizada para deslocamento do veículo no seu próprio interesse, incluindo aquele utilizado durante a prestação do serviço em que a contratada desloque o veículo, após chegar ao destino, até o seu ponto de origem e após realize nova viagem para buscar os usuários para retorno ao Município de Ascurra.

IV. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço deste município, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

V. A quilometragem da rota ou do transporte eventual poderá ser constatado in loco por servidor indicado pela Administração, ou para fins de comparação, através de aplicativo de verificação de distâncias disponível na rede mundial de computadores, sendo que eventual discrepância entre a quilometragem apresentada pela contratada e a verificada pela aferição deverá ser objeto de justificativa pela contratada, que poderá ser aceita ou não pela contratante.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.

5.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.

5.1.3 Disponibilizar ao gestor solicitante do transporte acesso a plataforma de gestão de transporte em tempo real (para todos os itens desta ata), pela qual seja possível no mínimo: a) acompanhar em tempo real os veículos contratados em suas rotas; b) fornecimento de relatório acerca da quilometragem percorrida pelos veículos em cada rota, diária – semanal – mensal; c) aplicativo pelo qual a contratante, o usuário do transporte e os motoristas possam ter acesso as informações fornecidas pela plataforma.

5.1.4 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.1.5 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas, estacionamento do veículo em local apropriado durante as viagens, sem nenhum custo adicional ao Município.

5.1.6 Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o traslado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.

5.1.7 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.

5.1.8 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

5.1.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

5.1.10 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

5.1.11 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.1.12 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

5.1.13 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.1.14 Se atentar as disposições previstas na matriz de alocação de riscos, prevista no Anexo VIII do edital de pregão p/ registro de preços n. 01/2024.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3999	150010010000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3926	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3999	150070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3926	150010010000
2024	84	04	004	2011	3339000000000000	3926	155070000000
2024	85	04	004	2011	3339000000000000	3926	155370000001
2024	86	04	004	2011	3339000000000000	3926	155370000002
2024	87	04	004	2011	3339000000000000	3926	157170000000
2024	88	04	005	2038	3339000000000000	3926	155370000003
2024	89	04	005	2038	3339000000000000	3926	157170000000
2024	90	04	006	2012	3339000000000000	3999	150070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3999	150070000000
2024	100	04	007	2026	3339000000000000	3999	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3999	150010020000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MAX.
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 VEÍCULOS (LINHAS CABRAS, ILZE, TAMANDUÁ, GUARICANAS, EJA E VILA NOVA). OBS.: UMA PREVISÃO INICIAL DE USO PARA OS TURNOS MATUTINO E VESPERTIVO É DE APROXIMADAMENTE 250 KM DIÁRIOS EM QUATRO LINHAS, ENQUANTO QUE, PARA O TURNO NOTURNO A PREVISÃO É DE 100 KM DIÁRIOS COM A UTILIZAÇÃO DE TRÊS LINHAS.	KM	100.000		
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	UNIDADE	300		
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA) NO TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	UNIDADE	300		
4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 42 LUGARES.	KM	20.000		
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES.	KM	20.000		
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL – DISPONIBILIDADE DE 1 VEÍCULO (LINHA EXTRA ILSE VEÍCULO MÉDIO).	KM	26.000		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento no número de linhas, que aumentará o custo do serviço prestado. Eventual redução no número de linhas importará consequentemente na redução dos custos.	Aditivo contratual que fica limitado 25% do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a prestar os serviços em novas linhas nas mesmas condições que as demais e a acatar eventual redução.
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores	Privado	Possível falha na prestação do serviço de transporte, afetando a frequência escolar dos estudantes.	Implantação pela contratada de medidas de mitigação e controle a fim de promover a continuidade do serviço público.
Falha na plataforma de gestão de transporte em tempo real	Privado	Impossibilidade de conferência das rotas dos veículos utilizados para prestação do serviço de transporte, dificultando a fiscalização do contrato.	Contratada deverá providenciar a regularidade dos acessos e do cadastro de veículos em seu sistema em até 48 horas a partir da constatação da falha, sob pena de aplicação de multa diária prevista no edital.
Acidentes, atos omissivos ou comissivos que gerem responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e criminal, incluído danos ambientais e a terceiros.	Privado	Possível responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal, gerando ônus de indenizar.	Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por atos e omissões de seus representantes e funcionários.
Aumento ou diminuição nos custos operacionais, incluído combustíveis e impostos	Público/Privado	Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos operacionais, incluído combustíveis e impostos por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 15% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual.	A contratada apresentará planilha de composição dos custos operacionais após a homologação da licitação, nos termos do item 8.22 do edital e absorverá a flutuação dos custos operacionais em até 15%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos.
Falha mecânica em veículos da frota apresentada na fase de habilitação	Privado	Atrasos ou falha no transporte, gerando prejuízo a frequência escolar dos estudantes e a participação de atletas em competições.	A contratada deverá providenciar veículo substituído imediatamente que atenda aos requisitos do veículo substituído.

Ascurra, 15 de janeiro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde